



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Osório, com sede na rua Santos Dumont, nº 2127, bairro Albatroz, na cidade de Osório/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral Marcelo Paravisi, nomeado pela Portaria nº 937/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 03 março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2932915, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa B Service Prestadora de Serviços Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.639.536/0001-33, sediado(a) na Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, bairro Tarumã, na cidade de Viamão/RS, representando por Fernanda Pereira de Mattos, sócia-proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000100/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, Decreto nº 12.296, de 13 de abril de 2026 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026, de 14 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, em relação ao Contrato 21/2023, a redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.2. A redução da jornada prevista na subcláusula 1.1. aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/, de 2026.

Serviço	Ocupação CBO	Jornada atual	Nova jornada	Data de início da redução de jornada
Serviços de zeladoria	5141-20	44 horas	40 horas	01/05/2026

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2., nos termos do art. 2º, § 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 . A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

2.2 É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/05/2026, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, incumbirá ao CONTRATANTE a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Osório, 27 de abril de 2026.

Representante legal do IFRS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -